



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Aquisição de quadros e placas em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão 2017/2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 10 de Janeiro de 2017.

Eu, VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, consultora legislativa, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a aquisição de quadros e placas em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão 2017/2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.

A razão para tanto se dá em razão da necessidade de se identificar através de referidas placas os nomes dos vereadores e os locais dos assentos de cada um no Plenário, bem como homenageá-los com o quadro com suas fotos e a foto do Presidente da Câmara na sala de recepção desta Casa de Leis, como foi feito nas gestões anteriores.

Por tais razões se faz necessário as aquisições supramencionadas.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 11 de Janeiro de 2017.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando a aquisição de PLACAS E QUADROS EM AÇO INOX COM FOTOS DOS VEREADORES ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2017 A 2020; PLACAS DE AÇO INOX CONTENDO OS NOMES DOS VEREADORES E PLACA DE AÇO INOX COM FOTO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO NA GESTÃO 2017/2018.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Pastas

- Caixa de Entrada 2
- Lixo Eletrônico 26
- Rascunhos
- Itens Enviados**
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- CONTRA CHEQUES
- INTERNET COPEL

Novo | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias | Desfazer

Solicitação de Preço

4

AC Alex Costa <vendas5@fazan.ind.br>
Hoje, 14:09

60.283 - C.M. Arapua - ...
30 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Segue orçamento

Alex Costa
Departamento Comercial



Skype: alex_fazan
+55 (43) 3223-3950
+55 (43) 9 9172-4971
vendas5@fazan.ind.br
www.fazan.ind.br



Pense bem antes de imprimir. O meio ambiente é responsabilidade de todos nós.

C Câmara Municipal de Arapuã
OK. Recebido. Grata.

Hoje, 14:01

AC Alex Costa <vendas5@fazan.ind.br>
Bom Dia Priscila, Tudo bem?? Desculpa a demora mas segue orçame...

qui 09/02, 09:55

C Câmara Municipal de Arapuã
ter 07/02, 12:47
fazan@fazan.ind.br

Responder |

Solicitação de Preço.docx
162 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Prezados,
segue em anexo solicitação de preço de placas e quadros, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo, para a Câmara Municipal de Arapuã. Favor enviar juntamente com a cotação, uma cópia do contrato social da empresa.
Grata.
Att., Priscila.



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias | Desfazer

Pastas

- Caixa de Entrada 2
- Lixo Eletrônico 26
- Rascunhos
- Itens Enviados**
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- CONTRA CHEQUES
- INTERNET COPEL

Solicitação de Preço

4

AC Alex Costa <vendas5@fazan.ind.br>
Hoje, 14:09

60.283 - C.M. Arapua - ...
30 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Segue orçamento

Alex Costa
Departamento Comercial



Skype: alex_fazan
+55 (43) 3223-3950
+55 (43) 9 9172-4971
vendas5@fazan.ind.br
www.fazan.ind.br



Pense bem antes de imprimir. O meio ambiente é responsabilidade de todos nós.

C Câmara Municipal de Arapuã
OK, Recebido. Grata

Hoje, 14:01

AC Alex Costa <vendas5@fazan.ind.br>
qui 09/02, 09:55
Você

Responder |

Caixa de Entrada

60.283 - C.M. Arapua - ...
31 KB

Contrato Social 7ª altera...
7 MB

2 anexos (8 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Bom Dia Priscila,
Tudo bem??

Desculpa a demora mas segue orçamento das placas

Alex Costa
Departamento Comercial



Skype: alex_fazan
+55 (43) 3223-3950
+55 (43) 9 9172-4971
vendas5@fazan.ind.br
www.fazan.ind.br



5074



FAZAN
Etiquetas & Brindes

Rua da Esperança, 682

www.fazan.ind.br

(43) 3223-3950

Orçamento:

60.282 / 2017

Empresa (Cliente):

C. M. Arapua - Priscila

Vendedor

Alex

data

09/fev

Item	Código	Descrição	Qtidade	Unitário	Total
1		Placas em inox com nome dos vereadores 300x10x1,0mm	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
2		Quadro em inox com foto do presidente resinada 310x42x1,0mm	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3		Quadro em inox com foto dos vereadores e brasao resinados 600x500x1,0mm	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Observação:			Total:		R\$ 4.290,00
Pagamento:			Av	dias	Forma: Depósito
Embarque:			10 dias uteis		Validade 30 dias
Frete:			FOB	Transporte:	Cotar

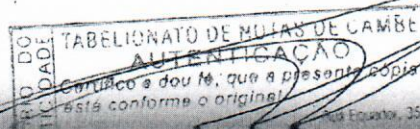
FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN, brasileira, natural de Cambé-Pr, solteira, nascida em 25 de Outubro de 1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Riacho Fundo, 902, Jd. Alvorada, em Cambé-Pr., CEP 86.191-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.881.815-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 063.486.839-07, neste ato representada pelos seus bastante procuradores, **ALBINO FAZAN**, brasileiro, natural de Cambé-PR, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Riacho Fundo, 902, Jd. Alvorada, em Cambé-Pr., CEP 86.191-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.768.129-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 529.146.159-49 e **MARIA DE LOURDES FAZAN DIAS**, brasileira, natural de Cambé-PR, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Freguesia do Ó, 232, Jd. Morumbi, em Cambé-PR., CEP 86.191-766, portadora da Carteira de Identidade Civil 4.365.179-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 614.446.509-04, e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-Pr, solteiro, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 043.834.109-01, residente e domiciliado na Av. Manoel Teixeira de Souza, 169, Jd. Das Mansões, em Cambé-PR., CEP 86.192-295, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA – EPP**, com sede na Rua Esperança, 648, Jd. Casa Grande, em Cambé-PR., CEP 86.191-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41.2.0541028-0, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento como Microempresa arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20050493310, por despacho em sessão de 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20072738472, por despacho em sessão de 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20073332631, por despacho em sessão de 02 de Agosto de 2007, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20084159219, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109122437, por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial de Paraná sob nº. 20116767316, por despacho em sessão de 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20117039233, por despacho em sessão de 04 de Agosto de 2011 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131332074, por despacho em sessão do dia 04 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº. 07.233.306/0001-37, resolvem alterar seu contrato social primitivo e subseqüentes alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN**, que possui na sociedade R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, à sócia ingressante **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim Das Mansões, em

Selo de Autenticidade
folha



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cambé-PR., CEP 86.192-295, portadora da Carteira de Identidade 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no sob nº 596.467.219-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente cessão e transferência de quotas de capital, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, inteiramente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA AP. POSENATTO PASSONI	75.000	R\$ 75.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN, dá à sócia ingressante MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer participação em sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a órgãos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá à sócia MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições e obrigações da presente Alteração de Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

M. G.

Selo de Autenticidade
do na última folha





FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social os abaixo assinados, **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Manoel Teixeira de Souza, 169, Jd. Das Mansões, em Cambé-PR., CEP 86.192-295, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no sob nº 596.467.219-15 e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-Pr, solteiro, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 043.834.109-01, residente e domiciliado na Av. Manoel Teixeira de Souza, 169, Jd. Das Mansões, em Cambé-PR., CEP 86.192-295, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA – EPP**, com sede na Rua Esperança, 648, Jardim Casa Grande, em Cambé-PR., CEP 86.191-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41.2.0541028-0, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento como Microempresa arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20050493310, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20072738472, por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20073332631, por despacho em sessão do dia 02 de Agosto de 2007, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20084159219, por despacho em sessão do dia 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109122437, por despacho em sessão do dia 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial de Paraná sob nº. 20116767316, por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20117039233, por despacho e sessão do dia 04 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob nº. 07.233.306/0001-37, resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade está situada na Rua Esperança, 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010, em Cambé-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está distribuído entre os sócios das seguintes formas e proporções:

M. A. P. Passoni
G. Passoni

Selo de Autenticidade
última folha

REGISTRO DO AUTENTICIDADE	TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ AUTENTICAÇÃO
	Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
	R. Esperança, 35 Cambé-PR CEP 86.191-010 Fone/Fax 3254-3732 Cambé-PR
	Cambé 11 DEZ. 2013



**FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA AP. POSENATTO PASSONI	75.000	R\$ 75.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é:

- a) Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações: troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil; fabricação de etiquetas de tecidos; de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não; de embalagens de material de plástico; de fitas adesivas de material plástico;
- b) Comércio atacadista de: artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral inclusive: computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento – CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, inclusive: telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, inclusive: lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, inclusive: cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção em geral, inclusive: elétricos, hidráulicos, metalúrgicos, ferragens e madeiras; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis em geral, inclusive: cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, inclusive: luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, inclusive: televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS, refrigeradores, forno elétrico, microondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, inclusive: jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés; calçados; tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho; tintas, vernizes e materiais para pintura; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

Handwritten signature and initials.

**TABELIONATO DE NOTAS DE CÂMBÉ
AUTENTICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que a presente cópia
está conforme o original.
R. Equilíbrio, 85
F. 911/10X
3254-3722
Campos-PR
11 DEZ 2013



*Autenticada
uma folha*

FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



pessoal; artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação, peças e acessórios usados para veículos automotores.

- c) Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios.
- d) Serviços de: plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamperia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamperia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade esta a cargo da sócia **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signature

Selo de Autenticidade
afixado na última folha



FAZAN & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, ^{fixar uma} retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio administrador ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de liberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II – a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com ¾ de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com ¾ de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

Handwritten signature and initials.

Uma cópia autenticada na última folha

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
11 DEZ. 2013
R. Equador, 35
Fone/Fax: 3254-3732





FAZAN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.233.306/0001-37
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º desta cláusula, se as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas omissões desta Consolidação de Contrato Social e subseqüentes alterações, do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utiliza, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cambé-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social primitivo e subseqüentes alterações.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-Pr, 27 de novembro de 2013

LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN
P/P MARIA DE LOURDES FAZAN DIAS

LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN
P/P ALBINO FAZAN

GEOVANE POSENATTO PASSONI

MÁRIA AP. POSENATTO PASSONI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ-PR
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/11/2013
SOB NÚMERO: 20136951961
Protocolo: 13/695196-1, DE 28/11/2013
Empresa: 41.2.0541028-0
FAZAN & CIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Almir Campana
6238.883-8 / PR
Agência Regional Cambé - PR
Paraná



TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente Cópia está conforme o original.
11 DEZ. 2013
R. Equador, 35
Fonal/Fax
3344-3282
Cambé, PR



13
P

ORIO "TAQUES" - 1º OFICIO DE NOTAS
E - PR - Rua Equador, 35 - Fone: 3254-3233 a 3254-3732
P - Eel.: Artur Lucas Santos de Araujo



com a firma verdadeira Maria Aparecida
Rosenato Passari Clouane
Rosenato Passari Albino
Fazam Maria de Lourdes
Fazam 2003 7 NOV 2013
Em Test.º da verdade

Jorge Luiz S. Araujo
ESCREVENTE



Art

INOX

Personalização em Aço Inox

A. T. OLIVEIRA - PLACAS

CNPJ: 09.119.232/0001-38

I.E. 904.19116-78

Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43)-472-0795

ORÇAMENTO PEDIDO

DATA: 01/02/2017.

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: ARAPUÃ UF: PR FONE: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

PRAZO ENTREGA: _____ COND. PAGTº.: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	PLACAS EM AÇO INOX, COM NOME DOS VEREADORES, MEDINDO 30CM X 10 CM .	09	85,00	765,00
02	QUADRO EM AÇO INOX, MEDINDO 31CM X 42CM COM A FOTO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO GESTÃO 2017 A 2018	01	250,00	250,00
03	QUADRO EM AÇO INOX, MEDINDO 60CM X 50CM COM AS FOTOS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO GESTÃO 2017 A 2020	01	750,00	750,00
TOTAL.....				1.765,00

09.119.232/0001-38
A. T. OLIVEIRA - PLACAS

R. UCRÂNIA, 625
VILA XURUPITA - CEP 86.870-000

IVAIPORÃ - PR

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA


150
7



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106218763		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON TAVARES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		(mãe) LUCIMAR TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (número) 84182796	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 05829448998			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006196 - Ivaporã
MUNICÍPIO Ivaporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO D02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006196 - Ivaporã
MUNICÍPIO Ivaporã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299003 Atividade Secundária 3299099, 4330403, 1813001	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09119232000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/alteração gerencial) A. T. Oliveira - Placas - ME			
DATA ASSINATURA 18/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Anderson T. Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000068875	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 10:47 SOB Nº 20160802130.
PROTOCOLO: 160802130 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PK160802130. NIRE: 41106218763.
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.

PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712

AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR

C.G.C. 80.577.232/0001-46 . INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 01 de fevereiro de 2017.

A
Câmara Municipal de Arapuã
Departamento de Compras

Prezados Senhores:

80.577.232/0001-46

I. E. 70102884-81

Bulmarplac

IND. E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

AV. MAUÁ, 973 - ZONA 03

CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

FONE (44) 3222-7712

bulmarplac@bulmarplac.com.br

Conforme solicitado segue orçamento referente placas e quadros:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PLACAS EM AÇO INOX - com o nome dos Vereadores, medindo 30 cm de largura por 10 cm de comprimento.	R\$ 80,00	R\$720,00
01	QUADRO EM AÇO INOX - medindo 31cm de largura por 42 cm de comprimento - com a foto do Presidente do Legislativo gestão 2017 a 2018.	R\$240,00	R\$ 240,00
01	QUADRO EM AÇO INOX - medindo 60cm de largura por 50 cm de comprimento -com as fotos dos Vereadores do Legislativo gestão 2017 a 2020.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.680,00	

Atenciosamente

Evanor Marques
44 3222 7712
44 9802 0807

Avenida Mauá, 973 - CEP 87050-020.
Fone/Fax: (44) 3222 7712 - Maringá - PR - Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br



127



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
 CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.





13
7



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
 CNPJ 80.577.232/0001-46

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."



19
P.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.



21
 P

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
 CNPJ 80.577.232/0001-46
 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


Fls 05

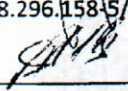
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

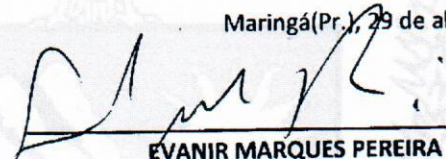
E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.


Testemunhas:


 Marcos L. F. da Conceição
 RG 8.296.158-5/SSP-PR.


 Adão Francisco de Sales
 RG M.1461.821/SSP-MG.


 EVÂNIR MARQUES PEREIRA


 EVANOR MARQUES PEREIRA


 AMBRÓSIO BULLA

ROCHA LOURES



ROCHA LOURES - 2ª TABELIAO
 Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
 Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
 Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
 AMBRÓSIO BULLA, CPF: 158.111.....
 Maringá, 07 de maio de 2013
 00065628(001-000437539)*****
 Eu testemunha da Verdade

MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut



22
P.**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.577.232/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1988
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BULMARPLAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/12/2016 às 13:41:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/12/2016

23
R

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70102884-81	80.577.232/0001-46	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
Título do Estabelecimento	BULMARPLAC
Endereço do Estabelecimento	AV MAUA, 973 - ZONA 03 - CEP 87050-020
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/1988 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2449-1/99 - METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	764.086.209-49	EVANIR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	756.316.879-68	EVANOR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/03/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70102884-81

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2017 8:25:06

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME**
CNPJ: **80.577.232/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:12:42 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **F8A3.4EFE.1AD2.F9FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
P

25
P

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903452177232690

Informação obtida em 15/02/2017, às 15:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.577.232/0001-46

Certidão n°: 124171278/2017

Expedição: 06/02/2017, às 14:43:03

Validade: 04/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.577.232/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 501 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CPF/CNPJ nº 80.577.232/0001-46, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CPF/CNPJ nº 80.577.232/0001-46, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 04/01/2017

Válida até 05/03/2017

Código de autenticação: 01243.34791.63426

Certidão emitida gratuitamente

23

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015766922-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46
Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 001/2017

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos **adquirir placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018, sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Arapuã-PR, 09 de fevereiro de 2017.

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 13/02/2017

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 13 de fevereiro de 2017.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Prezado Senhor:

Com relação ao objeto descrito na solicitação de compra nº 01/2017, a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Descrição da natureza
2017	70	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – P. Jurídica

O saldo das dotações é suficiente para a presente execução.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador

07.862.213/0001-71

**M. R. ASSESSORIA
CONTABIL LTDA. - ME**

**Rua Dr. João Ferreira Neves, 51º
Centro - CEP: 85.150-000
TURVO-PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão da processo administrativo em exame, cujo objeto visa a aquisição de placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.

Arapuã-PR, 13 de Fevereiro de 2017.

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 13/02/2017

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 001/2017 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de adquirir placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações das empresas que ofereçam cotação de preço, quais sejam: **FAZAN & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.233.306/0001-37; A.T. OLIVEIRA - PLACAS, CNPJ/MF nº 09.119.232/0001-38 e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46.**

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que a alínea “a”, inciso II, do art. 23 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

8.666/93, demonstra que o valor máximo para esse tipo de contratação direta NÃO PODE ULTRAPASSAR a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que foi observado.

Porém, observa-se que há uma discrepância evidente de valores nas cotações apresentadas, já que as empresas A.T.Oliveira - Placas e a empresa Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac Ltda, apresentam valores semelhantes mas a empresa Fazan & Cia Ltda apresenta valor quase três vezes maior que as outras duas.

Aparentemente a empresa vencedora (Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac Ltda) apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, já que existe outra cotação com preço quase igual, conforme se observou da coleta de preços. No entanto, para se garantir a qualidade dos produtos orçados, é viável que a empresa vencedora forneça uma declaração atestando que o preço fornecido não afetará na qualidade dos produtos a serem adquiridos por esta Casa de Leis.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa.

Todas as demais formalidades legais foram respeitadas, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, e desde que a empresa vencedora apresente declaração garantindo a boa qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Câmara de Vereadores de Arapuã, opino pela HOMOLOGAÇÃO do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 13 de fevereiro de 2017.

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.

PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO

Telefax: (044) 222-7712

AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR

C.G.C. 80.577.232/0001-46

INSCR. EST. 701.02884-81

DECLARAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.577.232/0001-46, com sede na Avenida Mauá, 973, na cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18.530.326/SSP/PR e CPF nº 756.316.879-68, vem através desta, DECLARAR sob as penas da lei e para os devidos fins, que o preço dos produtos orçados para a Câmara de Vereadores de Arapuã (Placas em aço inox com o nome dos vereadores, medindo 30cmx10cm - R\$ 80,00 - valor unitário; Quadros em Aço Inox medindo 31x42 com a foto do Presidente do Legislativo - R\$ 240,00 - valor unitário; Quadro em Aço Inox medindo 60x50 cm com as fotos dos vereadores da gestão 2017/2020 - R\$ 720,00 - valor unitário) é o mencionado na cotação fornecida por esta empresa e confirmada nesta declaração, bem como que estes valores não afetarão a qualidade dos produtos que serão adquiridos pelo ente público.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá, 14 de fevereiro de 2017.

IND. E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

80.577.232/0001-46

I. E. 70102884-81

Bulmarplac

IND. E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

AV. MAUÁ, 973 - ZONA 03

CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

FONE (44) 3222-7712

bulmarplac@bulmarplac.com.br

Evanor Marques

Avenida Mauá, 973 - CEP 87050-020.
Fone/Fax: (44) 3222 7712 - Maringá - PR - Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Aquisição de placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

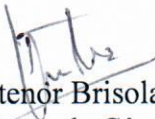
Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 17 de fevereiro de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

27
P

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2011, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais)**, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 17 de fevereiro de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

387

Edição 1164
PG 26

Ivaiporã, 20 a 26 de fevereiro de 2017
www.paranacentro.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de placas e quadros em aço inox com fotos dos vereadores eleitos para a gestão de 2017 a 2020; placas de aço inox contendo os nomes dos vereadores e placa de aço inox com foto do Presidente do Legislativo na gestão 2017/2018.
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2011, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 17 de fevereiro de 2017.

Antenor Brizola
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, n.º 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Antenor Brisola**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.497.191, inscrito no CPF n.º 207.592.319-15, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Aveida Mauá, n.º 973, Zona 03, Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.577.232/0001-46, neste ato representada pelo sócio **Evanor Marques Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.530.326/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 756.316.879-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação n.º 001/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 09 (nove) placas e aço inox (com o nome dos vereadores), medindo 30 cm de largura por 10 cm de comprimento; 01 (um) quadro em aço inox (com a foto do Presidente do Legislativo – gestão 2017/2018), medindo 31 cm de largura por 42 cm de comprimento; 01 (um) quadro em aço inox (com as fotos de todos os vereadores do Legislativo – gestão 2017/2020), medindo 60 cm de largura por 50 cm de comprimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.

§ 2º - Integram este contrato a Dispensa de Licitação n.º 001/2017 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e

39
R

CA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, à Dispensa de Licitação nº 001/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas na **Dispensa de Licitação nº 001/2017** que deu origem ao presente instrumento.

an
P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS OBJETOS

A partir da efetiva entrega, apresentando o objeto defeitos de fabricação, avarias, riscos ou quaisquer outros vícios que prejudique o seu consumo, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será de forma integral e no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Câmara de Vereadores, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.01012-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo setor de Compras desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

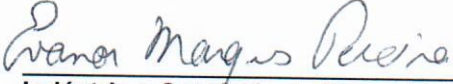
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã, 21 de fevereiro de 2017.

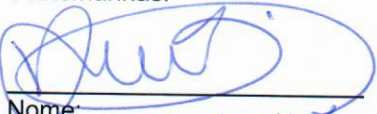


Antenor Brisola
Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

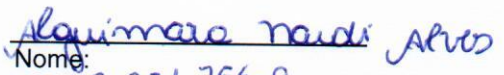


Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac Ltda – ME
Representada por Evanor Marques Pereira

Testemunhas:



Nome: _____
RG: 4.494.7447
CPF: 462888285991



Nome: _____
RG: 13.251.756-8
CPF: 163.623.239.61